

Costa e o Doutor Jozeph Gomes de Azeuedo, Con-
selheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou
por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes
em Lisboa occidental aos vinte e outo de Sepr.^o
de mil setecentos e uinte e sinco. O secretr.^o
André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Ant.^o Roiz
da Costa. — Jozeph Gomes de Az.^{do}*

Carta Regia approvando que os contractos reaes sejam fei-
tos em S. Paulo por haver assim mais lucro para a
fazenda real.

Dom João por graça de Deus Rey de Portu-
gal e dos Algarues daquem e dalem mar em
Africa senhor de Guiné, etc. — Faço saber auós
Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Capitam
general da Capitania de Sam Paulo, que se uio o
que reprezentastes em carta de quinze de mayo
deste prezente anno, em como na frota que viera
o anno passado para este Reyno me tinheis dado
conta dos inconuenientes, que se seguião a minha
real fazenda, se não fossem ahy rematados os
contractos dessa Capitania por hauer nella pessoas,
que tem sufficiente conhecimento das terras e ren-
dimentos dellas, o que não hauerá neste Reyno e
sem embargo desta rezão que não hé de piquena
força ordenareis o Prouedor da Fazenda real man-
dasse pôr editaes para que quem houesse de lan-
çar nos ditos contractos desse o seu lanço para se
rematarem no Reyno conforme a minha real ordem



que tiuestes, e porque não houue quem em algum lançasse e o tempo da arematção estaua chegado que foi em a Paschoa proxima passada fizereis hũa junta em que aestio o Prouedor da fazenda real e o Procurador da Coroa, e o Juiz de fora da Villa de Santos e o Governador, e por se achar abzente o Ouuidor geral dera o seu parecer por escrito, e todos asentaram uniformemente como constaua do termo que me remetieis que se rematacem nessa Cidade attendendo ao prejuizo que poderia ter a minha real fazenda, nam só por cauza de se dillatar a minha real rezolução mas por não hauer quem se encarregasse da cobrança e fazer se hũa grande despeza se se pagasse a feitores, e que a experiencia mostrara o quanto fora util o rematar se ahy pello acrescimo que tiuerão que foi mais do que em que andarão o anno passado catorze mil sete centos e sincoenta cruzados, e como rezultara este augmento a minha real fazenda, esperaueis tiuesse a minha real apro-uação. Me pareceu dizer uos que andastes com acerto nestas rematações e principalmente crescendo os ditos arendamentos nos tres annos, catorze mil cruzados, e trezentos mil reis, porque nunca hé conueniente arecadarem se pella fazenda real, mas agora que os contratos principião neste anno, sou seruido ordenar-uos, mandeis pôr ahy, editaes para se arematarem no que vem neste Reyno, mandando as condições delles porque assim há tempo para se fazerem arematações futuras no meu Conselho Ultramarino ou uos hir auizo para as fazeres a tempo conueniente. El Rey nosso senhor o mandou por João Telles da Sylua e o Doutor Jozeph Gomes de Azeuedo Concelheyros do



seu Conselho Ultramarino e se passou por duas uias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occ.^{al} a vinte de Outr.^o de mil sete centos e uinte e sinco. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Ant.^o Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.^{do}*

Carta Regia pedindo informações sobre a conveniencia da abertura de um caminho de Pitangny a Cuyaba', como quer o Governador de Minas Geraes.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. — Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Capp.^{am} general da Capitania de São Paulo, q' Dom Lourenço de Almeyda Governador das Minas me representou em carta de treze de Mayo deste prezente anno em como determinaua abrir hum Caminho pello Pitangny p.^a as Minas do Cuyabá, por lhe certificarem m.^{tas} pessoas praticas e inteligentes q' não só seria menos dilatado p.^a ellas mas q' poderião lograr mayores prouimentos asy de gados como dos mais mantimentos sem necessitarem dos Castilhanos em q' hauia m.^{ta} incerteza. Me pareceo mandar uos ouuir sobre a sua proposta e q' nella oucaes tão bem por escripto a Camera da Cid.^e de São Paulo, e aos homens bons da gouernança p.^a q' conforme o q' dicerem possa eu tomar a rezolução q' for conueniente; e ao Gou.^{or} das

